



ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
AJUDÂNCIA GERAL



BELEM-PARÁ, 13 DE MAIO DE 1999.

BOLETIM GERAL Nº 087

Para conhecimento dos órgãos subordinados e devida execução publico o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS:

Serviços para o dia 14maio (SEXTA-FEIRA)

Oficial Superior de Serviço
Oficial de Operações ao CIOp

Oficial de Dia ao QCG
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 1º GI
Acompanhante do Of. de Dia e Cmt de S.O.S ao 1º GI
Oficial de Dia e Comandante de S. O. S EFO/CFAE
Oficial de Dia e Cmt de S.O.S. ao 2º GI
Oficial Encarregado de Inquérito Técnico
Oficial Odontólogo de Dia
Peritos de Incêndios

Maj. QOBM FRANCISCO

Cap. QOBM DONATO

1º Ten. QOBM ANDRÉI

2º Ten. QOBM CASTRO

1º Ten. QOBM HAYMAN

Asp. Of. BM NETO

2º Ten. QOBM LUIZ CLÁUDIO

1º Ten. QOBM SARQUIS

1º Ten. QOBM ADAILTON

Cap. QOSBM WILSON

2º Ten. QOBM ROBERTO

2º Ten. QOBM MARLON

(1º Turno)

(2º Turno)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO:

1 - SIPAT - PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - INDICAÇÕES DE PALESTRANTES:

Ficam indicados os Cap. QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES e 3º Sgt BM LUIZ OLÁVO MOTA ARAÚJO, para ministrarem palestra de Prevenção e Combate a Incêndio, na AGROPALMAS S/A, no dia 30abr99, no Município de Tailândia/PA.

Fica indicado o Cap. QOCBM GERALDO PANTOJA DE MENEZES, para ministrar palestra de Prevenção e Combate a Incêndio, no Laboratório Professor Rui Teles Borborena, no dia 04maio, no horário de 19h00 às 21h00.

(Ref. Nota nº 040/99 - DEI)

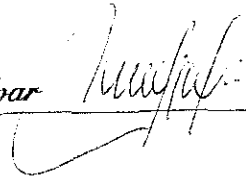
2 - 1º CONGRESSO PAN-AMERICANO DE MEDICINA MILITAR - INFORMAÇÃO:

A Comissão Permanente dos Serviços de Saúde da Marinha, Exército e Aeronáutica e o International Committee Of Military (ICMM), faz saber realizar-se-á no período de 02 a 05nov99, no Rio de Janeiro, o 1º Congresso Mundial de Medicina Militar, tendo como tema central "Perspectiva da Medicina Militar para o Terceiro Milênio".

(Ref. Nota nº 040/99 - DEI)

3 - JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE - DETERMINAÇÃO:

Aos militares que estão com interstício completo para as promoções previstas no dia 02jul99 e que serão submetidos a JIS, deverão comparecer munidos com os seguintes exames:



MILITAR ATÉ 40 ANOS:

Hemograma;
Glicemia;
VDR;
RX do Toráx em posição PA;
Eletrocardiograma.

MILITAR ACIMA DE 40 ANOS:

Hemograma;
Glicemia;
VDR;
RX do Toráx em posição PA;
Teste Hergométrico e/ou Laudo Cardiológico por escrito.

Aqueles militares que foram submetidos a JIS há um ano retroativo, não se fará necessário nova Inspeção de Saúde, mas deverão comparecer a JIS/BM, com xerox do BG que os classificaram como aptos na última JIS.

(Ref. Ofício nº 129/99 – JIS/D.S.)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:

I - ASSUNTOS GERAIS:

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

1 - ATO DESTE COMANDO:

PORTARIA Nº 264, 07 DE MAIO DE 1999 – GAB. CMDO.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e..

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o 1º Ten. QOBM LUÍS FERNANDO CAJANGO PEREIRA, nomeado para compor a Comissão de Promoção de Praças (CPP), através da Portaria nº 197 de 12abr99 – Gab. Cmdº, pelo 1º Ten. QOBM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

B - ALTERAÇÕES DE PRAÇAS:

1 - EXTRAVIO DE DOCUMENTOS - PARTICIPAÇÃO:

Cb BM MOISÉS DANTAS SOUZA, do QCG, participou na Chefia da Ajudancia Geral, que foi extraviada em via pública sua carteira porta-cédulas, contendo os seguintes documentos:

Carteira de Identidade Militar;

Carteira de Identidade Civil;

C.P.F.

(Ref. Boletim de Ocorrência nº 004595 – Seccional Urbana de Icoaraci)


2 - LICENÇA DE SAÚDE – CONCESSÃO:

Conforme parecer médico, concedi a contar do dia 12maio99, ao Cb BM URIAS QUEIROZ DE ASSIS, do QCG, 96h de dispensa do serviço fora do quartelamento. Apresentação: 16maio99.

3 - ENLACE MATRIMONIAL:

Autorizo Sd BM EDSON DA SILVA GONÇALVES, do CSMV/MOp, a contrair enlace com a Srtª. Edvane Moraes Mágn, no dia 29maio99, na Igreja Evangélica Assembléia de Deus da Terra Firme.

(Ref. Ofício nº 105/99 – CSMV;MOp)



II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

1 - REQUERIMENTO DESPACHADO:

Do Cb BM VALDECI MESQUITA DA SILVA, do 6º SGLI, solicitando "AJUDA DE CUSTO", de acordo com o que preceituam os arts. 38 e 39 da Lei Estadual nº 4.491, de 28nov73.

DESPACHO: 1. Deferido;
2. A DP providencie a respeito;
3. Publique-se e arquite-se.

2 - SUBSEÇÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA:

PARECER Nº 032/99 - SJD.

OBJETO: Ofício nº 180/99, de 16mar99, da Secretária de Saúde Pública, 3º Centro Regional de Saúde, o qual solicita ao Cmt Geral da Corporação, que coloque à disposição daquela Secretária de Saúde o Sd BM ELLIELSON DE SOUSA MONTEIRO.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, subordina-se diretamente ao Governador, o qual é seu Comandante Supremo; sendo que o comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelo órgão de Direção, conforme dispõe a Lei nº 5.731, de 15dez92 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Pará).

Vale Ressaltar que:

1 - No Boletim Geral nº 034, de 21fev97, foi publicado o Ofício nº 004/97 - Da Casa Civil, cujo o conteúdo é o que segue:

Senhor Comandante,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador, comunico-lhe que a cessão de Servidores Públicos Estaduais só poderá ser efetuada sem ônus para o Estado e se caracterizada a disponibilidade em função das tarefas em cada Secretária ou Órgão a serem ou não imprescindíveis com exceção dos que forem ocupar Secretária Municipal. Em qualquer dos casos, os pleitos deverão ser encaminhados a Casa Civil para decisão final.

Na oportunidade, ressaltamos, que nenhum ato de cessão justificará a contratação de novos servidores.

Atenciosamente.

PAULO EUCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil.

2 - No Boletim Geral nº 037, de 26fev97, foi publicado o Aviso Circular nº 01/97 - Do Governador do Estado, cujo o conteúdo é o que segue:

Senhor Comandante,

Comunico-lhe que qualquer movimentação de pessoal, no âmbito do Estado ou para outro Governo, quer Federal, Estadual ou Municipal, bem como, as nomeações para unidades setoriais do interior, só poderão realizar-se após manifestação da Casa Civil da Governadoria.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

Diante do exposto sou de parecer que os pleitos sejam encaminhados à Casa Civil da Governadoria do Estado para manifestação, para resguardar o Comando desta Corporação, caso contrário informar ao solicitante a necessidade de emprego deste Bombeiro Militar para compor as guarnições de socorro operacional que regem as normas das UBMs, criadas pelos Decretos nºs 3383 e 3384, de 31mar99 do Exmº Sr. Governador do Estado do Pará.

Este é o nosso Parecer, S.M.J.
Quartel em Belém, 03maio99

ANTÔNIO BENTES DA SILVA FILHO - 2º Ten. QOBM
Auxiliar da Subseção de Justiça e Disciplina - BM/1

DESPACHO: 1. Homólogo o Parecer;
2. Publique-se e arquite-se.

Ampl.

3 - ATOS DO PODER EXECUTIVO:

DECRETO Nº 3.380, DE 29 DE MARÇO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 016, de 08mar99, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência na sede daquele Município, que se encontra em situação crítica em decorrência da erosão causada por enxurradas, face a grande intensidade de chuvas, ocasionando a destruição de um trecho da Rodovia BR- 222 e o risco de desabamento de residências, comprometendo a segurança da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de Situação de Emergência;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos nos dispositivos legais mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 016, 08 de março de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declarou a existência de Situação de Emergência na sede daquele Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de março de 1999.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

Republicado por ter saído com incorreção no D. O. E nº 28.933, de 30mar99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

DECRETO Nº 016, DE 08 DE MARÇO DE 1999.

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MATILDO DIAS DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Considerando a situação de erosão que ocorre no centro da sede deste Município;
Considerando, os deslizamentos causados pelo grande volume de águas, provocado pelas chuvas;

Considerando, ainda, que as famílias que residem nos imóveis situados próximo a área de erosão, correm risco de vida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a Situação de Emergência no Município de Rondon do Pará, nas seguintes localidades:

I - Sede do município, bairro centro, área de erosão conhecida como "BURACO DA CHURRASCARIA DA PAZ", limitada pela Avenida Marechal Rondon (BR-222), entre a Rua Victor Batista e a Rua do Pioneiros; pela Rua dos Pioneiros entre a Av. Marechal Rondon e a Rua Victor Batista; e pela Rua Victor Batista, entre a Av. Marechal Rondon e a Rua dos Pioneiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de março de 1999.

MATILDO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.384, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

cria os subgrupos independentes de Capanema, Mosqueiro e Val-de-Cães, assim como as seções independentes de Marituba e Icoaraci.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII da Constituição Estadual, combinado com o art. 15 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e

Considerando a necessidade de descentralizar os serviços de bombeiro militar, objetivando diminuir o tempo-resposta das ocorrências de combate a incêndio, salvamento e pré-hospitalar na área metropolitana da grande Belém e interior do Estado;

Considerando a densidade populacional, grau de risco de desastres e a vulnerabilidade a que está exposta a população dos Municípios paraenses;

Considerando a urgência nas tomadas de decisão de cunho administrativo requeridas pelas ações de bombeiro militar, com vistas a racionalizar os gastos público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Subgrupos Independentes de Capanema- 5º SGI/I, Mosqueiro - 6º SGI/I e Val-de-Cães - 7º SGI/I, assim como as Seções Independentes de Marituba- 1ª SGI/I e Icoaraci - 2ª SGI/I.

Art. 2º - Os efetivos dos Subgrupos e das Seções serão deduzidos do quadro de pessoal militar pertencente ao 1º GI/Belém e 2º GI/Castanhal.

Art. 3º - A organização, missões, atribuições e áreas de atuação dos Subgrupos e Seções, ora criados, serão as previstas na legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 1999.

AUMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 3.383, DE 31 DE MARÇO DE 1999.

cria o 3º GI - ANANINDEUA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos V e VII da Constituição Estadual, combinado com o art. 15 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e

Considerando a descentralização do Corpo de Bombeiros Militar do Pará- CBMPA, visto no atual Plano de Comando;

Considerando a necessidade de Criação de Unidades Operacionais do CBMPA, que permitam apoio e retaguarda para os Subgrupos e Seções de Incêndio nas operações de maior porte;

Considerando que essas Unidades Operacionais detêm sob sua responsabilidade os equipamentos e viaturas de maior porte operacional, que são utilizados em ocorrências de grandes proporções;

Considerando o aumento da frota operacional do Corpo de Bombeiros em decorrência da aquisição e recuperação de viaturas e equipamentos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o 3º Grupo de Incêndio - 3º GI, com sede no Município de Ananindeua.

Parágrafo único - O efetivo do 3º GI- Ananindeua será deduzido do pessoal militar dos Quartéis do Comando Geral e 1º GI- Belém.

Art. 2º - O 3º GI- Ananindeua coordenará e dará suporte operacional, às Unidades do CBMPA localizadas em Mosqueiro, Marituba, Ananindeua e

Pág. 5

Art. 3º - A organização, missões e atribuições do 3º GI - Ananindeua serão previstas na legislação em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.425, DE 29 DE ABRIL DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 033, de 16 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declarou a existência de Situação de Emergência naquele Município, em decorrência das fortes chuvas que castigam aquela região, causando a total intransitabilidade da Rodovia BR- 230 (Transamazônica), deixando isoladas várias comunidades acarretando grandes prejuízos à economia, à segurança e à saúde da população local;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Decreto nº 033, de 16 de abril de 1999, editado pelo Prefeito Municipal de Medicilândia, que declarou a existência de Situação de Emergência na sede do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de abril de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
DECRETO Nº 033, EM 16 DE ABRIL DE 1999 - GAB/PMM.

Dispõe sobre o Estado de Emergência no Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições; Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o DNER não repassou os recursos oriundos de convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Medicilândia e o DNER, chegando a ser publicado o Diário Oficial desde 1997;

Considerando as fortes chuvas que castigam o Município de Medicilândia, causando total intransitabilidade da Rodovia BR-230 (Transamazônica), deixando isoladas várias comunidades;

Considerando ainda, que a falta de tráfego no Município levou o comércio local dos agricultores, bem como, toda a sociedade a um verdadeiro estado de Calamidade Pública;

Considerando que, comprovadamente está havendo o comprometimento da segurança e da economia do Município.

DECRETA:

Art. 1. Fica decretado Estado de Emergência no Município de Medicilândia abrangendo as comunidades existentes ao longo da Transamazônica deste Município, até o restabelecimento da transitabilidade da Rodovia BR-230 (Transamazônica Pará).

Art. 2. Administração Municipal concentrará todos os esforços para a superação do presente Estado de Emergência, atendendo às famílias isoladas pela intransitabilidade no Município.

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 16abr99.

FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
Prefeito Municipal
(Transc. D. O. E nº 28.954, de 30abr99)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:

1 – REFERENCIA ELOGIOSA:

O Ten. Cel. QOBM Ajudante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso III do RDCBM, resolve:

ELOGIAR:

Aos 1º Ten. QOBM CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA, Sds BM ENGLER SACRAMENTA MORAES, do QCG e ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA, da 1º SCII – Marituba, por terem doado sangue voluntariamente à pessoas necessitadas, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – HEMOPA. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. Individual.

Ao Cap. QOSBM OSVALDO DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR, do QCG, por ter doado sangue voluntariamente à pessoa necessitada, no Banco de Sangue do Hospital Adventista de Belém. Ato de amor à vida que enobrece a Corporação. Individual.

2 – DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO:

Designo o 1º Sgt BM EMANUEL ZACARIAS DIAS FILHO, do CFAE, para servir como escrivão, no Inquérito Policial Militar – IPM, do qual é encarregado o Cap. QOBM MÁRIO DA CONCEIÇÃO MORAIS FILHO.

(Ref. Ofício nº 178/99 – CFAE)

3 – SINDICÂNCIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Concedo ao 2º Ten. QOBM JOSÉ RAIMUNDO LÉLIS POJO, do QCG, 05 (cinco) dias úteis de prorrogação de prazo de Sindicância, da qual é encarregado, conforme Portaria nº 213/99 – Gab. Cmdº.

(Ref. Ofício nº 09/99 – Sind.).

4 – IPM – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Concedo ao 1º Ten. QOBM OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, do CFAE, 20 (vinte) dias úteis de prorrogação de prazo do Inquérito Policial Militar (IPM), do qual é encarregado.

(Ref. Ofício nº 04/99 – IPM).


JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - Cel QOBM RG 830715
Comandante Geral do CBMPA